

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 041/2019-SSP, nos termos do Padrão nº 13/2002 instituído pelo Decreto/DF nº. 23.287/2002.

Processo SEI nº 00050-00157370/2017-98

SIGGO: 039433

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da receita Federal sob o nº **00.394.718/0001-00**, neste ato representada por **ANDERSON GUSTAVO TORRES** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.445.387 - SSP/DF**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da receita Federal sob o nº **782.914.021-91**, na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), doravante denominado Contratante e a empresa **PROVER SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA** com sede à Rua 132-C, Nº 200, Q. F29, Lote 11, sala 06, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74.093-240, telefones (62) 3241-1661, e-mail: contato@opinioao.inf.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 10.212.240/0001-03, doravante denominada Contratada, representada por **ERIC SANTOS ARAUJO FILHO**, Representante Legal, portador da Cédula de Identidade nº 11935 - CRA-GO, e inscrito no CPF/MF, nº 822.796.081-20, resolvem resolver **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2019-SSP**, celebrado em **15/08/2019**, publicado à pág. 45, do DODF nº 156, 19/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão do Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2019-SSP até a Decretação Oficial do fim da crise de enfrentamento da Pandemia do COVID-19, com base no art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, nos termos do Pedido de Suspensão apresentado pela empresa Prover Saúde e Meio Ambiente Ltda, por meio da Carta s/nº (37299040), nos termos do Memorando Nº 290/2020 - SSP/SUAG/CLIC/GCONT (37396556) e Nota Técnica n.º 118/2019 - SSP/GAB/AJL (37842476).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo de Vigência

3.1 O presente Termo Aditivo suspende a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2019-SSP, a partir da sua assinatura até a Decretação Oficial do fim da crise de enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

3.2 A retomada do prazo de vigência contratual se dará a partir da Decretação Oficial do fim da crise de enfrentamento da Pandemia do COVID-19, com o acréscimo de 33 (trinta e três) dias, correspondentes ao período compreendido entre a data do pedido de suspensão feita por meio da Carta s/nº (37299040) e o final da vigência contratual estabelecida no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2019-SSP.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada

A Contratada deverá assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto nº 36.756/2015, e devolvê-lo à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento do respectivo instrumento;

Paragrafo único. O prazo constante na subcláusula anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo prévio e devidamente justificado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

ERIC SANTOS ARAUJO FILHO

Representante Legal

Testemunhas:

ADRIANA MELO SANTIAGO

CPF: 647.740.401-00

DAIANE DE SOUSA PEREIRA

CPF: 608.518.673-83



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MELO SANTIAGO - Matr.1691472-4, Agente Policial de Custódia**, em 07/04/2020, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE DE SOUSA PEREIRA - Matr.1694108-X, Assessor(a) Técnico(a)**, em 07/04/2020, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIC SANTOS ARAUJO FILHO, Usuário Externo**, em 13/04/2020, às 19:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES - Matr.1689116-3, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 22/04/2020, às 13:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **38208570** código CRC= **994EADB1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF